



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1693/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR SALA.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a locar uma sala para administração de curso de língua e cultura italianas, equipada com os móveis necessários.

Parágrafo Único: - A sala de que trata o caput pertence ao prédio do antigo Ginásio Rosário, localizado na Piazzetta San Marco, 330, nesta cidade.

Art. 2º: - Pela ocupação da sala referida no artigo primeiro, o Município pagará, mensalmente, a importância de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

Parágrafo Único: - Além do valor do aluguel referido no caput, o Município assumirá as despesas decorrentes de consumo de energia, controlada por medidor próprio.

Art. 3º: - O período da locação da sala é pelo período de um ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º: - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Educação

08.42.188.2026 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 5º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro do ano 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de março de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA. NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Serafina Corrêa, CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, na cidade de Serafina Corrêa, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jacir Antônio Salvi.

CONTRATADA: Mitra Diocesana de Passo Fundo, representada pelo Pároco do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Serafina Corrêa, Pe. Elizeu Canalle, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a locação de uma sala do antigo Ginásio Rosário, situado na Piazzetta San Marco, 330, para administração de curso de língua e cultura italianas e para outros cursos, equipada com os móveis necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), quitados até o 5º dia útil do mês subsequente. Em caso de prorrogação de prazo, o valor será corrigido pela variação nominal da UFIR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A locação é pelo período de um ano, a contar de 1º de janeiro de 2000, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: Além do valor do aluguel, o **CONTRATANTE** assume os encargos do consumo de energia, controlado por medidor próprio.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** não poderá ceder ou transferir o presente instrumento sem o expresso consentimento da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Ocorrendo desapropriação ou venda, ou demolição fica o presente contrato rescindido, sem qualquer direito à indenização ou multa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08.42.188.2026 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro de Guaporé para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato.

Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Serafina Corrêa, 08 de março de 2000.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....